



## JURÍDICO

**PORTADORA DE DOENÇA GRAVE NÃO PREVISTA EM LEI TEM DIREITO À CONVERSÃO DE APOSENTADORIA PROPORCIONAL EM INTEGRAL**

*STJ afirma que lista de doenças constante na legislação é apenas exemplificativa*

**A** Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ negou recurso da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM em ação patrocinada por Wagner Advogados Associados, na qual uma servidora com doença incurável não prevista em lei obteve a conversão da aposentadoria proporcional em integral. Os ministros definiram que é impossível a norma alcançar todas as doenças consideradas pela Medicina como graves, contagiosas e incuráveis.

De acordo com a perícia, a servidora sofre de uma lesão degenerativa e irreversível na coluna - doença grave e incurável que não está expressa no rol de enfermidades trazidas pelo Regime Jurídico Único, Lei 8.112/1990. Conforme o novo entendimento do Tribunal, a lista que relaciona doenças pelas quais os servidores públicos federais podem ser aposentados por invalidez permanente com proventos integrais, constante na Lei 8.112/90, é apenas exemplificativa.

Segundo o Ministro Jorge Mussi, somente à ciência médica cabe qualificar determinado mal como incurável, contagioso ou grave, não à jurídica. - Ao julgador caberá solucionar a causa, atento aos fins a que se dirige a norma aplicável e amparado na prova técnica, diante de cada caso concreto - afirmou Mussi.

O integrante do escritório **Wagner Advogados Associados**, Flávio Alexandre Acosta Ramos, ressalta a relevância do julgamento: - A decisão em comento é de extrema importância para os servidores, pois o entendimento administrativo e também do judiciário, até então, era no sentido de que somente teria direito à aposentadoria com proventos integrais, aqueles servidores que tivessem uma das doenças listadas na lei. Assim, mesmo que o servidor tivesse uma enfermidade muito grave, se ela não fosse uma das previstas na legislação, não haveria o direito aos proventos integrais. Com esse novo posicionamento, o judiciário realmente está fazendo justiça, ao decidir com base na gravidade do quadro clínico e ao definir que aquelas doenças listadas são apenas exemplos de doenças graves. Assim, a gravidade do caso, a ensejar a aposentadoria integral, dependerá de análise pericial, a ser realizada em cada situação - diz Ramos.

Fonte: Wagner Advogados Associados, com informações do Recurso Especial nº 942530 - Superior Tribunal de Justiça.

**DESCONTOS INDEVIDOS SOBRE TERÇO DE FÉRIAS, NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, DEVEM SER RESSARCIDOS**

Faltando pouco mais de um mês para que ainda possam ser cobrados os últimos dez anos dos descontos indevidamente realizados a título de PSSS sobre a parcela de um terço de férias, poucos docentes associados à APUSM entregaram a documentação necessária ao ajuizamento da ação. Todos os docentes que estão em exercício ou os aposentados nos últimos dez anos têm direito à devolução.

É importante ressaltar que após a data de oito de junho, somente poderão ser recuperados os descontos dos cinco anos anteriores à propositura da demanda.

Conforme decisões recentes do STJ, a parcela deve ser devolvida, pois a contribuição previdenciária não incide sobre o terço constitucional de férias - verba que detém natureza indenizatória por não se incorporar à remuneração do servidor para fins de aposentadoria.

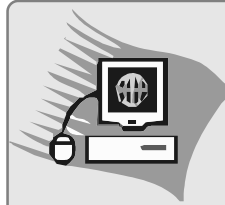
**Documentos necessários ao ajuizamento da ação:**

- procuração preenchida e assinada;
- declaração de assistência judiciária (caso receba até 10 salários mínimos);
- cópia de documento de identidade com RG e CPF; e
- cópia de comprovante de residência (contracheque, conta de luz, telefone, etc.).

**A procuração e a declaração de assistência judiciária gratuita estão disponíveis na APUSM e no escritório Wagner Advogados Associados.**

**Sedes Wagner Advogados:** Santa Maria/RS 55 3026 3206  
Brasília/DF 61 3226 6937 - Macapá/AP 96 3223 4907

**Leia outras notícias em: [www.wagner.adv.br](http://www.wagner.adv.br)**



## DICAS DE INFORMÁTICA

**Entendendo a Internet: Você sabe o que é um Blog???**

Nesta semana continuaremos a missão de desmistificar alguns termos da Internet. Na última coluna eu apresentei o tal de "PodCast". Neste mês será a vez do nosso amigo "Blog". Inicialmente vamos apresentar a definição oficial de Blog, conforme consta no site da Wikipedia (<http://pt.wikipedia.org/wiki/Blog>)

*"Um Blog é um registro publicado na Internet relativo a algum assunto e organizado cronologicamente (como um histórico ou diário). O Blog conta com algumas ferramentas para classificar as informações, todas elas são disponibilizadas na internet por servidores exclusivos e/ou usuários comuns. As ferramentas abrangem: registro de informações relativas a um site ou domínio da Internet quanto ao número de acessos, páginas visitadas, tempo gasto, de qual site ou página o visitante veio, para onde vai do site ou página atual e uma série de outras informações."*

Um Blog é, basicamente, um registro de informações, em ordem cronológica e de maneira organizada, com ferramentas que facilitem a pesquisa e a localização das informações. Por exemplo, você pode criar um Blog para registrar os seus estudos e anotações durante a faculdade. Você pode criar, dentro do seu Blog, uma área para cada semestre e, dentro da área de cada semestre uma sub-área para cada disciplina. Com isso, ao se formar, você terá um registro detalhado e organizado de tudo o que você estudou e aprendeu durante a faculdade. Além de ser um registro precioso, o qual você poderá utilizar pelo resto da sua vida, o seu Blog será também uma fonte importante de informações para outros estudantes. Veja que o Blog é, também, uma excelente ferramenta para compartilhamento de informações.

Existem exemplos de Blogs bem conhecidos. Por exemplo, O Blog do Noblat (<http://www.noblat.com.br>) é um blog jornalístico sobre política, mantido pelo jornalista Ricardo Noblat e hospedado no portal do jornal O Globo. É o mais antigo blog sobre política do Brasil, sendo considerado por muitos o mais confiável. O blog tem algumas seções permanentes, como "Entrevistas", "Artigos", "Arquivo", "Links" e outras seções diárias, como "a música do dia" e "o poema do dia". A informação está sempre atualizada, várias vezes por dia. Isso faz com que este Blog seja uma referência nacional, com milhares de acesso todos os dias.

Qualquer um pode criar o seu Blog na Internet, sobre um assunto que você domine e sobre o qual queira compartilhar informações e dicas com milhões de pessoas em todo o mundo. Por exemplo, se você é um Expert em Esportes, pode criar um Blog para publicar notícias sempre atualizadas, dicas de bons sites, dicas de produtos e assim por diante. Você não precisa ser um programador e nem entender de criação de páginas para a Internet, para poder criar o seu Blog. Basta ter um bom conteúdo para publicar e disponibilidade para manter o seu Blog sempre atualizado. Existem centenas de ferramentas gratuitas na Internet, as quais permitem que você crie e disponibilize o seu Blog. A seguir apresento uma lista de sites, os quais fornecem ferramentas gratuitas para a criação e publicação do seu Blog:

<http://www.blogger.com>

<http://www.blog-se.com.br/blog/home.asp>

<http://blogger.globo.com/index.jsp>

<http://www.blogorama.com.br/>

**Ficou curioso??? Quer saber mais sobre o assunto???**
**Então não deixe de acessar os endereços a seguir:**

<http://www.sobresites.com.br/blog/index.htm>

<http://www.blogs.com.br/> : Este é um excelente portal, com links para Blogs selecionados e divididos por categoria. É um excelente ponto de partida para localizar bons Blogs, com bom conteúdo, conteúdo confiável e sempre atualizado.

<http://liberallibertariolibertino.blogspot.com/>

<http://www.pensarenlouquece.com/>

<http://blogdeusabilidade.blogspot.com/>

<http://www.sobresites.com/blog/selecao/literatura.htm>

<http://www.sobresites.com/blog/selecao/tecnologia.htm>

Na próxima coluna, eu continuarei com a missão de desmistificar alguns dos termos e serviços mais "badalados" da Internet, tais como Blog, Podcast, Fóruns ou Grupos de discussão, Download, DNS e outros. Entre em contato, envie suas críticas, sugestões e, por que não, elogios, através do e-mail: [webmaster@juliobattisti.com.br](mailto:webmaster@juliobattisti.com.br) ou diretamente no meu site, em: <http://www.juliobattisti.com.br>

Júlio Battisti é Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Santa Maria(RS). Profissional certificado Microsoft (MCSE 2000 e 2003, MCSA 2000 e 2003, MCSA, MCP, MCP+1, MCSE, MCSE+I, MCDBA e MVP), aprovado em 31 exames oficiais de certificação Microsoft. É escritor e autor de 17 livros de sucesso na área de Informática. Também é criador e administrador do site <http://www.juliobattisti.com.br>, onde você encontra centenas de cursos, vídeo-aulas e livros, sendo o este site um dos cinco mais acessados do Brasil, na área de Informática e Tecnologia da Informação.